**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo nº 83/004.158/2024**

**1. DO OBJETO**

* 1. Contratação de empresa especializada em acompanhamento de publicações jurídicas, para atender a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, conforme especificações abaixo e condições constantes neste Termo de Referência.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **QUANTIDADE** | **VALOR TOTAL ESTIMADO** |
| **1** | Prestação de serviços de acompanhamento de publicações jurídicas e leitura conforme abaixo elencados, onde conste o nome da Agência Estadual de Metrologia- AEM/MS e, ou do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia- Inmetro:a) Tribunais Superiores/Brasília - DF;b) Diário de Justiça/GO - Justiça Estadual e Federal;c) Diário de Justiça/MS - Justiça Estadual e Federal;d) Diário Oficial de Mato Grosso do Sul - Geral, Administração Indireta, Boletim de Licitação e Pessoal;e) Diário de Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 1ª Região e Superior Tribunal de Justiça;f) Diário de Justiça da União - Tribunal Regional Federal da 3ª Região e Superior Tribunal de Justiça; | **Período de** **12 (doze) meses** | **R$ 2.400,00****(dois mil e quatrocentos reais)** |

* 1. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências apresentadas neste termo.
1. **DA JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**
	1. A referida contratação se justifica pela necessidade de acompanhar o andamento de processos; publicações e demais assuntos relativos aos órgãos AEM/MS e INMETRO. Garantindo a qualidade e a boa prestação de serviço público, assegurando a integridade e qualidade nos serviços promovidos pela AEM/MS.
2. **DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**
	1. A descrição da solução como um todo é a contratação de empresa especializada em acompanhamento de publicações jurídicas, para atender a Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul.
3. **DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	1. A presente contratação deverá atender aos requisitos apresentados no item 1.1 deste termo de referência.
	2. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos, benefícios, encargos, tributos, e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

* 1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
1. **DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**
	1. Os serviços serão executados em estrita obediência às especificações e previsão de quantidades descritas no item 1.1.
	2. O prazo de vigência para a presente contratação, é de 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
	3. O prazo para execução do serviço é a partir de **01 de março de 2024**.
2. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	1. O Contratado deve prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
		1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II, da lei 14.133/21).
		2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
		3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
4. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da contratação, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
5. Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no e gere consequências para a regular prestação dos serviços.
6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.
7. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
14. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 117, da Lei n° 14.133/21;
	2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do (órgão ou entidade) para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
	3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
	4. Proceder ao pagamento da contratação, na forma e nos prazos pactuados;
	5. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
	6. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
	7. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
	8. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade;
15. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
	1. Não será admitida a subcontratação do objeto.
16. **DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**
	1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
	2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
	3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
	4. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
	5. O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
	6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução da contratação. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
	7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
	8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
		1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
	9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
	10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
	11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
	12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
	13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
	1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
	2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
	3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
	4. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor da contratação.
	5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução da contratação, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da contratação para recebimento definitivo.
	6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
	8. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
	9. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
	10. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
	11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.
18. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.
	3. Para efeitos de pagamento, a vencedora deverá apresentar documento de cobrança constando de forma discriminada a efetiva realização dos serviços contratados e executados no mês anterior, informando o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.
	4. A conta corrente para pagamento deverá ser da mesma instituição financeira contratada pelo Contratante. Caso seja interesse da Contratada, o pagamento poderá ser feito mediante boleto bancário ou crédito em conta corrente de outra instituição financeira, desde que eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais sejam suportados exclusivamente pela CONTRATADA.
	5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, o fornecedor deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.
	6. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal eletrônica de serviços por culpa da CONTRATADA, o prazo de pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.
	7. Correm por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, entre outros decorrentes da execução da contratação.
	8. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos.
	9. No caso de as notas fiscais serem emitidas e entregues ao Contratante em data posterior à indicada na condição acima, será imputado ao fornecedor o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.
	10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.
19. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, ficando sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo VI da Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar;
	2. As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:
20. Advertência, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da AEM/MS, mediante justificativa;
21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia ou ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela (empenho), atualizado e corrigido, pelo cumprimento irregular e injustificado de alguma das condições e dos prazos estipulados nesta Contratação e na proposta apresentada; ou multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto contratado, ou atraso superior a 10 (dez) dias;
22. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da AEM/MS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a AEM/MS.
	1. A aplicação da penalidade ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
	2. Das penalidades de que tratam esta Contratação cabe recurso administrativo, pedido de representação ou pedido de reconsideração, conforme o caso, de acordo os prazos estabelecidos no art. 165 da Lei 14.133/21;
	3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, terá caráter meramente moratório e não compensatório, razão pela qual a sua cobrança não exime a **CONTRATADA** da reparação dos danos ou prejuízos que acarretar a AEM/MS;
	4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da AEM/MS, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas;
	5. As multas aplicadas à **CONTRATADA** deverão ser recolhidas aos cofres da AEM/MS, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação que comunicar a penalidade, independente da apresentação de recurso, sob pena de as importâncias respectivas serem abatidas do pagamento a ser efetuado;
	6. As penalidades mencionadas no Item 13.2. Serão registradas no SICAF da **CONTRATADA**,conforme item 06, da IN MARE nº 05/95 e IN nº 02/2010;
	7. Fica sob total responsabilidade da **CONTRATADA** a execução do serviço ofertado de acordo com o Termo de Referência. Caso o material apresente qualquer defeito a **CONTRATADA** deverá substituí-lo, responsabilizando-se por fretes e/ou quaisquer despesas adicionais decorrentes do fato supramencionado.

**14. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Estima-se a quantia de **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) anuais,** conforme levantamento de mercado constante no item 5 do ETP, ressalta-se que, o valor informado é estimativo e não indica qualquer compromisso futuro para a Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul – AEM/MS.

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes desta contratação, para o exercício de 2024, correrão à conta da Dotação Orçamentária do Estado de Mato Grosso do Sul, e demais serão inseridas no exercício correspondente.

**16. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

16.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

Campo Grande, MS, 09 de fevereiro de 2024.

|  |  |
| --- | --- |
| **Silvana Santos de Oliveira**Gerência de Processos e CobrançaAEM/MS - INMETRO | **Flavia Caloni Gomes**Diretora Jurídica  AEM/MS - INMETRO |